



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Taxas Municipais, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelos serviços públicos prestados aos contribuintes e demais usuários do sistema de tributação municipal, ficam instituídas as seguintes taxas municipais decorrentes desses serviços, cujos valores são os abaixo discriminados:

A – Taxa de Alvará de Licença de Localização:

A.1- Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP

A.1.1 - Sem recolhimento de ICMS	R\$200,00
A.1.2 – Com recolhimento de ICMS	R\$300,00
A.1.3 – Micro Empreendedor Individual – MEI	ISENTO
A.2 – Empresas de Regime Contábil por Estimativa	R\$500,00
A.3 – Empresas de Regime Contábil Débito e Crédito	R\$1.500,00
A.4 – Empresas de Atividade Extrativa Mineral:	
A.4.1 – Exploração de Ardósia ou Granito	R\$7.000,00
A.4.2 – Exploração de Areia, Cascalho ou Argila	R\$6.000,00
A.4.3 – Outras Substâncias Minerais	R\$3.000,00
A.5 – Taxa de Licenças Diversas	R\$200,00

B – Taxa de Alvará de Licença para Construção e Loteamento:

B. 1 – Para Construção por m²	R\$3,00
B. 2 – Para Construção de Galpão por m²	R\$1,50
B. 3 – Para Levantamento de Construção por m²	R\$2,00
B. 4 – Para Segunda Via de Alvará	R\$25,00
B. 5 – Para Reforma por m²	R\$2,00
B. 6 – Para Renovação de Alvará	ISENTO
B. 7 – Para Habite-se e Baixa por m²	R\$3,00
B. 8 – Para análise, aprovação e concessão de licença para loteamento e parcelamento de solo em lotes e/ou chácaras por m²	R\$0,20
B. 9 – Para urbanização, desmembramento e unificação de lote e/ou chacara por m²	R\$0,20
B.10 – Para transferência e/ou cancelamento	R\$25,00
B.11 – Para demolição por unidade autônoma	R\$25,00
B.12 – Para alinhamento de lote	R\$50,00

C – Taxa de Cadastro e Averbação	R\$17,00
D – Taxa de Assistência Social	R\$10,00
E – Taxa de Limpeza Pública	R\$20,00
F – Taxa de Calçamento	R\$50,00
G – Taxa de Inscrição de Calçamento	R\$20,00
H – Taxa de Construção de Calçamento	R\$100,00

Unifay



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

I – Taxa de Sepultamento	R\$160,00
J – Taxa de Jazigo Perpétuo por gaveta.....	R\$1.900,00
K – Taxa de numeração de prédio/por unidade	R\$35,00
L – Taxa de Coleta de Lixo	R\$20,00
M – Taxa de Baixa e Quitação	R\$20,00

N – Taxas de Emolumentos e Expedientes:

N.1 – Protocolo de Requerimentos, petições e similares	R\$25,00
N.2 – Guia de Recolhimento de Tributo/por unidade	R\$17,00
N.3 – Certidões	R\$25,00
N.4 – Declaração COPAM.....	R\$250,00
N.5 – Declaração DNPM	R\$900,00

Parágrafo Único – Fica isento de taxas o imóvel unifamiliar construído para moradia própria com área de até 70,00 m², de construção, desde que seja o único do contribuinte e que este esteja inscrito nos cadastros do SUAS federal ou nos cadastros sociais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Leandro Ferreira/MG, 12 de dezembro de 2017.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico ALCI Nº 797/2017 foi Publicada
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 12 de DEZEMBRO de 2017
Responsável - Matr.